

LEI Nº 861, DE 10 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022, REAJUSTANDO OS VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei nº 767 de 17 de fevereiro de 2022, que estabelece a estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Chã Grande, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão terão as seguintes remunerações, identificados com os símbolos a seguir:

I - CC-1 tem seu vencimento fixado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

II - CC-2 tem seu vencimento fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

III - CC-3 tem seu vencimento fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

IV - CC-4 tem seu vencimento fixado em R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais);

V - CCI tem seu vencimento fixado em R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais);

VI - PJ tem seu vencimento fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);”

ANEXO I

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01 (UM)	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	CC-1	R\$ 4.500,00
01 (UM)	TESOUREIRO	CC-1	R\$ 4.500,00
01 (UM)	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CCI	R\$ 4.500,00
01 (UM)	PROCURADOR JURÍDICO	PJ	R\$ 4.000,00
01 (UM)	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-2	R\$ 4.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E	CC-3	R\$ 3.000,00



	COMUNICAÇÃO		
01 (UM)	DIRETOR DE CERIMONIAL E PLENÁRIO	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-3	R\$ 3.000,00
01 (UM)	DIRETOR DE INFORMÁTICA	CC-3	R\$ 3.000,00
11 (ONZE)	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R\$ 3.000,00
05 (CINCO) Alterada pela Lei Municipal nº 808/2023	ASSESSOR DAS COMISSÕES	CC-4	R\$ 1.518,00
11 (ONZE)	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-4	R\$ 1.518,00
02 (DOIS)	OFICIAL LEGISLATIVO	CC-4	R\$ 1.518,00
01 (UM)	CHEFE DE RECEPÇÃO	CC-4	R\$ 1.518,00

Art. 2º. Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, considera-se:

I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009, e demonstrada no anexo I desta proposição;

II – As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício,

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 10 de junho de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito